



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 108

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 108

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2025**, para o preenchimento de vagas efetivas disponíveis, a comparecerem no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para manifestar interesse na Contratação, para atender necessidades do município, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I E II

Nº de Inscrição: 21812 Candidato (a): JEAN CESAR MULEZIM - Classificação: 3º

Mirassolândia, 10 de fevereiro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2025**, para o preenchimento de vagas temporárias disponíveis, a comparecerem no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para manifestar interesse na Contratação, para atender necessidades do município, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

Nº de Inscrição: 21304 Candidato (a): JESSICA RAFAELA FERREIRA - Classificação: 27º

Mirassolândia, 10 de fevereiro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO:

01 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2026

02 - LEILÃO ELETRÔNICO nº 01/2026

03 - TIPO: MAIOR LANCE

04 - MODO DE DISPUTA: Aberto.

05 - OBJETO: alienação de máquinas de costura industriais pertencentes ao Fundo Social de Solidariedade de Mirassolândia.

06 - VALOR GLOBAL AVALIADO: R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

07 - DATA BASE DO ORÇAMENTO: janeiro/2026.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE.

09- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão eletrônica de Leilão, através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

10 - CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h:00min do dia 12 de fevereiro de 2026 até às 23h:59min do dia 11 de março de 2026

11 - SESSÃO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 12 de março de 2026.

12 - SISTEMA ELETRONICO: SCPI - Portal de Compras - <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>

13 - EDITAL: Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: <https://www.mirassolandia.sp.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações

Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS - PREFEITA MUNICIPAL - MIRASSOLÂNDIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 2.702, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

" Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal."

A Sra. **CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 042/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço nº 08/2021, expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 2012;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 108

Página 3 de 3

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre 10 de fevereiro de 2026 e 26 de março de 2026, a servidora **ADRIELI CANDIDO ANTUNES MATTES**, matrícula funcional nº 2245-4, ocupante do cargo de Educador Infantil, nos termos do art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 2012, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirassolândia, 10 de fevereiro de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

PORTARIA Nº. 2.703, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A Sra. **CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de dar cumprimento a penalidade imposta a empregada pública M.D.N., por força de decisão exarada em processo de sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empregada pública M.D.N. a penalidade de **SUSPENSÃO DISCIPLINAR** pelo prazo de 1 (um) dia, com prejuízo da remuneração e das demais vantagens decorrentes do contrato de trabalho, com fundamento no art. 241, incisos III e VI, da Lei nº 10.261/68; art. 46, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 033/2012; e art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 251, inciso II, da Lei nº 10.261/68.

Art. 2º. O cumprimento da penalidade de suspensão disciplinar deverá ocorrer no dia 11/02/2026, desde que não coincida com período de gozo de férias, licença ou qualquer outra causa de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese de a referida empregada se encontrar em gozo de férias ou afastada por qualquer motivo legal no momento da ciência desta Portaria, a penalidade será cumprida no primeiro dia útil seguinte ao seu retorno às atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 10/02/2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico na data supra.

Ciente: ____/____/2026 _____